EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de chamamento público para inscrição e processo de escolha dos representantes das organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB – mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à inscrição, habilitação e escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o artigo 34, § 1º, inciso III, e § 2º, inciso IV, bem como a Portaria FNDE nº 808/2022 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, habilitação e escolha de 02 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o CACS-FUNDEB do Município de Dom Feliciano/RS.

1.2. Cada representante titular contará com seu respectivo suplente, indicado pela mesma organização da sociedade civil.

1.3. O mandato dos representantes escolhidos será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente seguinte.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

2.1. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – Acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

III – Supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o adequado tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros necessários à operacionalização do Fundo;

IV – Examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, bem como os registros referentes às despesas realizadas;

V – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, na forma da legislação vigente;

VI – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e de outros programas cuja fiscalização seja atribuída ao Conselho, analisando as respectivas prestações de contas e emitindo pareceres conclusivos;

VII – Exercer as demais atribuições previstas na legislação federal e nas normas aplicáveis ao Conselho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme o artigo 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Dom Feliciano/RS;

III – Comprovar funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – Não ser contratada pela Administração Pública Municipal de Dom Feliciano/RS a título oneroso.

3.2. A entidade deverá comprovar o atendimento aos requisitos mediante apresentação da documentação indicada neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **25 a 26 de novembro de 2026**.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil interessada deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

4.3. A inscrição poderá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Dom Feliciano/RS, em dias úteis, no horário de expediente, ou encaminhada pelo endereço eletrônico:

educa@domfeliciano.rs.gov.br

4.4. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;

II – Documento que comprove o funcionamento da entidade há pelo menos 01 (um) ano;

III – Documentos ou registros que comprovem o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos no Município;

IV – Documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes titular e suplente;

V – Declaração de atendimento aos requisitos legais e de inexistência de impedimentos, assinada pelo representante legal da entidade, conforme Anexo II;

VI – Declaração individual de inexistência de impedimentos, assinada pelo representante titular e pelo suplente, conforme Anexo III;

VII – Cópia do estatuto social e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII – Cópia da ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, ou outro documento que comprove a representação legal da entidade.

4.5. A ausência de documentos obrigatórios ou o não atendimento aos requisitos legais resultará no indeferimento da inscrição, assegurada a possibilidade de apresentação de recurso na forma do item 5.3 deste Edital.

5. DA ANÁLISE DAS ORGANIZAÇÕES

5.1. Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação verificará o atendimento aos requisitos e a documentação apresentada.

5.2. A lista preliminar das organizações habilitadas e não habilitadas será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no cronograma.

5.3. Caberá recurso contra a lista preliminar de habilitação e contra o resultado da eleição, no prazo previsto no cronograma, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da entidade, protocolado presencialmente ou enviado ao endereço eletrônico indicado no item 4.3.

5.4. Analisados os recursos, será publicada a lista final das organizações habilitadas, na data prevista no cronograma.

6. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DO SORTEIO DE DESEMPATE

6.1. Havendo até 02 (duas) organizações habilitadas, estas serão consideradas escolhidas, independentemente de votação.

6.2. Havendo mais de 02 (duas) organizações habilitadas, a escolha será feita por eleição, em assembleia pública das organizações habilitadas, realizada na data prevista no cronograma, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Cada organização habilitada terá direito a 01 (um) voto, exercido por seu representante legal ou por pessoa por ele credenciada por escrito, podendo votar em até 02 (duas) organizações habilitadas, inclusive na própria.

6.4. Serão escolhidas as 02 (duas) organizações mais votadas, cujos representantes titular e suplente serão os indicados na respectiva Ficha de Inscrição.

6.5. Em caso de empate que impeça a definição das 02 (duas) organizações escolhidas, o desempate será feito por sorteio público entre as organizações empatadas, realizado na mesma sessão, com possibilidade de acompanhamento pelos presentes.

6.6. A ausência da organização habilitada à assembleia não a exclui do processo, mas implica a perda do direito de voto naquela sessão.

6.7. Da assembleia será lavrada ata, assinada pelos presentes, que registrará a votação e, se for o caso, o sorteio de desempate.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB, na condição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, as pessoas que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – Representantes de organizações da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

IV – Representantes de organizações da sociedade civil que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

7.2. Os representantes titular e suplente indicados deverão apresentar declaração individual de inexistência de impedimentos legais, inclusive de que não integram o CACS-FUNDEB no mandato em curso, em razão da vedação de recondução prevista no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, conforme Anexo III deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

8.1. O resultado final será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no cronograma.

8.2. Os representantes escolhidos serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal, até 11 de dezembro de 2026, para a respectiva nomeação, por meio de ato oficial, contendo os nomes dos titulares e suplentes, o segmento representado e o período de vigência do mandato.

8.3. Na inexistência de organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais, não haverá nomeação de representantes desse segmento, devendo o Município documentar as diligências realizadas e proceder aos registros exigidos no SisCACS, conforme a regulamentação vigente.

8.4. Havendo apenas 01 (uma) organização habilitada, aplica-se à vaga remanescente o disposto no item 8.3, podendo o Município promover novo chamamento público para seu preenchimento.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/11/2026
Período de inscrições	25 a 26/11/2026
Divulgação da lista preliminar das organizações habilitadas	27/11/2026
Prazo para recurso contra a lista preliminar	30/12/2026
Análise dos recursos e publicação da lista final de habilitadas	01/12/2026
Assembleia de eleição (se houver mais de 02 habilitadas), com sorteio somente em caso de empate	02/12/2026
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	
Divulgação do resultado final	03/12/2026
Encaminhamento ao Executivo para nomeação	até 11/12/2026
Início do mandato	01/01/2027
Término do mandato	31/12/2030

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de escolha implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. A inscrição das organizações da sociedade civil não garante automaticamente sua participação no Conselho, ficando condicionada à habilitação e ao resultado do processo eletivo.

10.3. A atuação como conselheiro do CACS-FUNDEB é voluntária e não remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse social.

10.4. A Secretaria Municipal de Educação prestará os esclarecimentos necessários às organizações interessadas durante todas as etapas do processo.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano/RS, 25 de novembro de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095

Tiago André Szortyka,

Prefeito Municipal de Dom Feliciano

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – CACS-FUNDEB 2027–2030

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

2. REPRESENTANTES INDICADOS

Titular

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Suplente

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Declaramos que a organização atende aos requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.113/2020, estando ciente das condições para participação no processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Dom Feliciano/RS.

Dom Feliciano/RS, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

I – A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

II – Desenvolve atividades direcionadas ao Município de Dom Feliciano/RS;

III – Encontra-se em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital;

IV – Desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – Não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso;

VI – Os representantes indicados não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.113/2020.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual declaração falsa.

Dom Feliciano/RS, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS REPRESENTANTES INDICADOS

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) como representante ( ) titular ( ) suplente da Organização da Sociedade Civil _____, declaro, para os devidos fins, que:

I – Não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no item 7.1 deste Edital;

II – Não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal de Dom Feliciano/RS, nem presto serviços terceirizados a esse Poder;

III – Não integro o CACS-FUNDEB de Dom Feliciano/RS no mandato em curso, em razão da vedação de recondução prevista no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual declaração falsa.

Dom Feliciano/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____